



MPRN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - AREIA BRANCA

Rua Marechal Deodoro, 306, Centro, Cep 59655-000, Areia Branca/RN

Telefone(s): (84) 99972-2087 E-mail: 01pmj.areiabranca@mprn.mp.br

Ofício (o número do ofício encontra-se no rodapé)

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Procurador-geral da Câmara Municipal de Areia Branca/RN

Areia Branca/RN

Referência: **Inquérito Civil n. 04.23.20520000059/2022-02.**

Assunto: **reiteração de solicitação de documentos**

Senhor procurador-geral,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE, com fulcro na Resolução nº 012/2018-CPJ, reitera a solicitação de cópia da documentação referente ao assento funcional completo do Servidor Jorge Luiz Gomes, encaminhando, inclusive, contracheques, registros de frequência etc, conforme consignado em Audiência Ministerial (termo em anexo).

Esta Promotoria de Justiça ressalta que a resposta poderá ser enviada, preferencialmente, para o e-mail 01pmj.areiabranca@mprn.mp.br.

Prazo para resposta: 10 (dez) dias.

(assinatura eletrônica)

Fábio Souza Carvalho Melo
Promotor de Justiça

Enviada cópia digitalizada
para Dr. Hugo Victor em 28/04/2023
para devida resposta.

Raimundo Nonato de Souza
Matricula nº 0224/2013
Departamento Legislativo da
Câmara Municipal de Areia Branca

Camara Municipal de Areia Branca
Francisco Alves de Medeiros
Terc. Juiz

28/04/2023



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

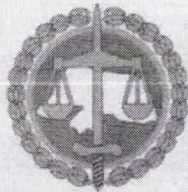
Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - AREIA BRANCA

Assinaturas do Documento



Assinado eletronicamente por FABIO SOUZA CARVALHO MELO, PROMOTOR DE 2ª ENTRANCIA, em 26/04/2023 às 00:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.



MPRN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - AREIA BRANCA

Rua Marechal Deodoro, 306, Centro, Cep 59655-000, Areia Branca/RN
Telefone(s): (84) 99972-2087 E-mail: 01pmj.areiabranca@mprn.mp.br

Ofício (o número do ofício encontra-se no rodapé)

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Procurador-geral da Câmara Municipal de Areia Branca/RN
Areia Branca/RN

Referência: **Inquérito Civil n. 04.23.20520000059/2022-02.**
Assunto: **solicitação de documentos**

Senhor procurador-geral,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE, com fulcro na Resolução nº 012/2018-CPJ, solicita cópia da documentação referente ao assento funcional completo do Servidor Jorge Luiz Gomes, encaminhando, inclusive, contracheques, registros de frequência etc, conforme consignado em Audiência Ministerial (termo em anexo).

Esta Promotoria de Justiça ressalta que a resposta poderá ser enviada, preferencialmente, para o e-mail 01pmj.areiabranca@mprn.mp.br.

Prazo para resposta: 10 (dez) dias.

(assinatura eletrônica)

Fábio Souza Carvalho Melo
Promotor de Justiça

Yamke Miranda de Souza
recepção 24.02.2023



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - AREIA BRANCA

Assinaturas do Documento



Assinado eletronicamente por FABRICIO ISIDORO DE ARAUJO, TECNICO DO MPE, em 24/02/2023 às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Procedimento n.: 03.23.2052.0000028/2021-83.

TERMO DE AUDIÊNCIA MINISTERIAL

Aos 29 de março de 2022, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Mossoró, presente o Promotor de Justiça Dr. **FÁBIO SOUZA CARVALHO MELO**, compareceu **Alderi Batista de Souza**, Presidente da Câmara do Município de Areia Branca/RN, o Dr. **Hugo Victor Gomes Venâncio Melo**, Procurador da Câmara Municipal de Areia Branca/RN, a fim de participarem de reunião pertinente ao objeto do procedimento em epígrafe.

Ato contínuo, seguiram-se com as anotações da Câmara Municipal de Areia Branca/RN e as providências ministeriais:

Procedimento n. 03.23.2052.0000028/2021-83. Objeto: Supostas irregularidades em possíveis nomeações do Sr. Jorge Luiz Gomes para cargos distintos da Câmara Municipal de Areia Branca/RN.

Prefeitura Municipal de Porto do Mangue/RN: Em relação ao objeto do procedimento, a Procuradoria informa que o servidor Jorge Luiz Gomes não mais compõe os quadros da Câmara Municipal desde 2012; Que o então Vereador, Sr. Gilson Sales, responsável pela nomeação do servidor à época dos fatos, faleceu recentemente; Que solicita o prazo 05 (cinco) dias para juntar cópia da documentação referente ao assento funcional do servidor.

PROVIDÊNCIA MINISTERIAL: Ante exposto, concedo o prazo de 05 (cinco) dias para juntada da documentação probatória no e-mail: 01pmj.areiabranca@mprn.mp.br.

Após o cumprimento do item anterior, retornem os autos conclusos.

Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo, que segue assinado por todos os presentes.

FÁBIO SOUZA CARVALHO MELO
Promotor de Justiça

Alderi Batista de Souza
Presidente da Câmara do Município de Areia Branca/RN

Hugo Victor Gomes Venâncio Melo
Procurador da Câmara Municipal de Areia Branca/RN



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - AREIA BRANCA

Assinaturas do Documento



Assinado eletronicamente por FABRICIO ISIDORO DE ARAUJO, TECNICO DO MPE, em 07/11/2022 às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AREIA BRANCA
Rua Marechal Deodoro, nº 306, Centro, Areia Branca/RN
CEP 59655-000 Telefone/fax: (84) 99972-2087
E-mail: 01pmj.areiabranca@mprn.mp.br

Inquérito Civil 04.23.2052.0000063/2022-88

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

(o número e a data deste expediente encontram-se no rodapé)

A Sua Excelência

Presidente da Câmara Municipal de Areia Branca

R. Joaquim Nogueira, 84, Areia Branca - RN, 59655-000

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, através da Promotora de Justiça abaixo assinado, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 129, VI, da Constituição Federal; 26, I, "a", da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); 68, I, "a", da Lei Complementar nº 141/06, NOTIFICA Vossa Excelência a fim de tomar conhecimento do arquivamento do Inquérito Civil em referência.

Informo-lhe, ainda, que, facultativamente, pode oferecer razões contrárias ao arquivamento ora promovido até a data de julgamento definitivo pelo Conselho Superior do Ministério Público.

(assinado eletronicamente)
Fábio Souza Carvalho Melo
Promotor de Justiça

Camara Municipal de Areia Branca
Francisco Alves de Medeiros
Testeureiro
28/10/2022

Recebi em: ____/____/____

Assinatura por extenso: _____



Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - AREIA BRANCA
Assinaturas do Documento



Assinado eletronicamente por FABIO SOUZA CARVALHO MELO, PROMOTOR DE 2ª ENTRANCIA, em 20/04/2023 às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AREIA BRANCA
RUA MARECHAL DEODORO, N. 306, CENTRO, AREIA BRANCA/RN

Inquérito Civil n. 04.23.2052.0000063/2022-88.

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por meio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais e institucionais conferidas pelo art. 129, II e III, da Constituição Federal, decide pelo **ARQUIVAMENTO** do presente procedimento, em razão dos fatos e fundamentos a seguir relacionados.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Inquérito Civil que tem por objeto apurar supostas irregularidades nas obras da quadra de esportes do Bairro Bom Jesus e da Praça “Pôr do Sol”, realizadas pela Prefeitura do Município de Areia Branca.

Audiência Ministerial realizada (cf. documento n. 3869054), oportunidade na qual a Procuradoria Municipal requereu a juntada de documentos com as informações necessárias, o que foi deferido.

Nos Ids. 3907342 e 3907341 foram juntados os respectivos Relatórios de obras e posturas, revelando a resolução das irregularidades inicialmente ventiladas no procedimento.

Vieram os autos.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

No caso dos autos, a presente investigação possui o escopo de apurar possíveis irregularidades nas obras da quadra de esportes do Bairro Bom Jesus e da Praça “Pôr do Sol”, ambas realizadas pela Prefeitura do Município de Areia Branca.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AREIA BRANCA
RUA MARECHAL DEODORO, N. 306, CENTRO, AREIA BRANCA/RN

Inicialmente, cumpre salientar que o presente procedimento se iniciou a partir de representação realizada no Id. 607597, alegando, em síntese, “*superfaturamento da reforma da quadra de esportes localizada no bairro Bom Jesus, cuja obra até agora não foi concluída e entregue a população. [...] e o brade reforma da praça do Pôr do Sol no qual o cidadão areia-branquense informa que os serviços estão paralisados, trazendo prejuízos e riscos a toda sociedade*”.

Durante a instrução do feito determinou-se a realização de diversas diligências junto a Prefeitura do Município de Areia Branca, para apurar o problema denunciado e buscar soluções. Em sede de audiência ministerial, termo no Id. 3869054, a Procuradoria Municipal manifestou-se nos seguintes termos: “*a Procuradoria requer a juntada da documentação que comprova a finalização das obras*”.

Ademais, foram juntados os **RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS** nos Ids. 3907342 e 3907341, atestando a finalização e entrega da “Quadra da Ilha do Bom Jesus” e da praça do “Pôr do Sol”.

Observa-se, assim, que restou devidamente comprovado pelo Município de Areia Branca/RN, que a situação inicialmente relatada não mais subsiste (paralisação das obras), ante as informações prestadas em sede de audiência ministerial, bem como pela documentação acostada aos autos.

Outrossim, não restam constatadas irregularidades e/ou omissões nos atos da Prefeitura de Areia Branca/RN, tendo em vista que providenciou a finalização das obras, demonstrando o pleno funcionamento tanto da quadra de esportes quanto da praça, não se tendo conhecimento sobre irregularidades persistentes acerca dos fatos.

Neste passo, observa-se que não há nos autos qualquer outra denúncia/notícia concreta de nova irregularidade praticada em relação aos aludidos bens, ou pela Prefeitura de Areia Branca/RN, ao



MPRN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AREIA BRANCA
RUA MARECHAL DEODORO, N. 306, CENTRO, AREIA BRANCA/RN

passo que as irregularidades ventiladas inicialmente foram sanadas, conforme documentos de lds. 3907342 e 3907341.

Nesse contexto, conclui-se que não há elementos que justifiquem a continuidade da atuação do Ministério Público, tornando-se imperioso o arquivamento deste procedimento.

III. CONCLUSÃO

À vista do exposto, determino o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, encaminhando-se o correspondente procedimento inquisitorial ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, face ao que preceituam as disposições legais inicialmente invocadas, para as finalidades de estilo.

Proceda a Secretaria Ministerial as diligências necessárias, conforme disposição do Art. 44 e ss. da Resolução 012/2018-CPJ.

Areia Branca/RN, datado eletronicamente.

Fábio Souza Carvalho Melo
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - AREIA BRANCA

Assinaturas do Documento



Assinado eletronicamente por FABIO SOUZA CARVALHO MELO, PROMOTOR DE 2ª ENTRANCIA, em 18/04/2023 às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.



Gerência Executiva de Governo Natal/RN
Av. Câmara Cascudo, 344 - Ribeira
Natal - RN - CEP: 59025-280

Ofício nº 0428 / 2023 / GIGOV/NA

Natal, 13 de Abril de 2023

A Sua Excelência a Senhora
Ireneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças
Prefeita Municipal
Município de Areia Branca
Rua Coronel Liberalino, 291 - Centro
59655-000 – Areia Branca – RN

Assunto: **Notificação Tomada de Contas Especial - TCE OGU**

Senhora Prefeita Municipal,

1 Face a paralisação do objeto contratual, estando sem evolução há 120 dias, de Contrato de Repasse nº 846235/2017 - Operação 1041144-93, firmado com esse(a) Município de Areia Branca, comunicamos que, em obediência à Legislação vigente e no cumprimento de suas atribuições como Mandatária da União, a CAIXA tem o dever de emitir Notificação de TCE (Tomada de Contas Especial) ao CONTRATADO e encaminhar cópia da mesma à Câmara Municipal de Vereadores.

2 Assim, pela presente notificamos Ireneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças, 307.193.134-49, Prefeita Municipal, nos termos do Contrato de Repasse nº 846235/2017/MDR, celebrado entre UNIÃO FEDERAL e Município de Areia Branca, intermediado por esta CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para que, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento desta, seja regularizada a ocorrência de dano e/ou apresentada a defesa com a documentação pertinente.

2.1 Caso não seja possível a regularização da ocorrência supracitada, deverá ser devolvido à conta vinculada nº 3568.006.00647039-0 ou por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), o(s) valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente e acrescido(s) de juros de mora, na forma da lei, até o efetivo recolhimento, conforme dados do(s) contrato(s) apresentado(s) no Demonstrativo de Débito anexo (documento obtido no sítio eletrônico do TCU) e descrição a seguir:

Contrato de Repasse nº. 846235/2017/MDR, assinado em 21/09/2017
Irregularidade: Inexecução Total ou Parcial do Objeto
R\$ 44.616,63 em 08/01/2021
R\$ 59.413,02 em 20/12/2021

Valor desta dívida atualizada monetariamente e acrescida de juros:

até 13/04/2023: R\$ 122.497,12

3 Caso não seja regularizada a situação contratual no prazo concedido, poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial (TCE), cujo processo será encaminhado ao Órgão de Controle Interno competente, para análise, certificação das contas e posterior envio ao Tribunal de Contas da União (TCU) para julgamento, se for o caso, conforme estabelecido na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28/11/2012, e alterações da Instrução

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



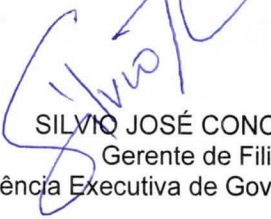
Normativa nº 76, de 23/11/2016, podendo também ser providenciada a inclusão do responsabilizado no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), no prazo de 75 dias, conforme Lei 10.522/2002.

4 Informamos que o processo terá continuidade independentemente de manifestação do(a) Vossa Excelência, a partir do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da presente comunicação.

Respeitosamente,



AUGECIRA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de Filial
Gerência Executiva de Governo Natal/RN



SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Natal/RN

Gerência Executiva de Governo Natal/RN
Av. Câmara Cascudo, 344 - Ribeira
Natal - RN - CEP: 59025-280

Ofício nº 0430 / 2023 / GIGOV/NA

Natal, 13 de Abril de 2023


A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Alderi Batista de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Areia Branca
Rua Joaquim Nogueira, 84 - Centro - Areia Branca/RN
CEP 59655-000 – Areia Branca – RN


Assunto: Encaminhamento de cópia de Notificação de Tomada de Contas Especial ao Poder Legislativo

Senhor(a) Presidente,

1. Reportamo-nos ao Contrato de Repasse nº. 846235/2017 - Operação 1041144-93, celebrado com Município de Areia Branca, tendo por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para “pavimentação de diversas ruas do município de areia branca/rn”.
2. Comunicamos que, em 13/04/2023, foi notificado o(a) Sr(a). Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças, Prefeita Municipal, em decorrência de Inexecução Total ou Parcial do Objeto e que o valor imputado, decorrente da responsabilização, até a data de 13/04/2023, perfaz o montante de R\$ 122.497,12 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos e noventa e sete reais e doze centavos).
3. Segue em anexo cópia da Notificação.

Atenciosamente,


AUGECIRA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de Filial
Gerência Executiva de Governo Natal/RN


SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Natal/RN

